

# COMUNICADO DO APLIC

Número: 10/2018

Data: 22/03/2018



## Assunto

Manutenção de regras de validação no Sistema APLIC

## 1. MANUTENÇÃO NAS REGRAS DE VALIDAÇÃO

### 1.1. REGRAS ALTERADAS

#### **DES29-01**

Esta regra foi alinhada com a validação já existe pela tabela interna de subelementos:

Não é permitido o fundamento de compra direta "2" para o subelemento de despesa (XX.XX), conforme a tabela interna T.I. SUBELEMENTO\_DESPESA.

SELDE\_PermiteCompraDireta.

#### **CON56-2**

O movimento mensal (débito-crédito) da conta 35132020200 (RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDICOS) deve ser igual à soma dos empenhos emitidos no mês com elemento de despesa 97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (Tabela EMPENHO) menos as anulações na tabela ANULACAO\_EMPENHO

#### **DIV15 e DIV16**

Tabela DIVIDA\_PUBLICA\_SALDO

Para cada dívida pública (DVPB\_NumSeqencial) existente na tabela DIVIDA\_PUBLICA do exercício anterior, caso A + B – C seja maior do que zero, deve existir um registro da referida dívida na tabela DIVIDA\_PUBLICA\_SALDO do informe inicial:

A. Saldo inicial da dívida no exercício anterior:

Se a dívida existir na tabela DIVIDA\_PUBLICA\_SALDO do exercício, captar o valor do campo DVPB\_Saldo. Senão, captar do campo DVPB\_ValorContratado na tabela DIVIDA\_PUBLICA dos informes mensais do exercício anterior).

B. Acréscimos da dívida durante exercício anterior:

Campo MDVPB\_Valor da tabela MOVIMENTO\_DIVIDA\_PUBLICA dos informes mensais do exercício anterior com tipos de movimento iguais a

- 1 Correção
- 2 Encargos
- 3 Juros e Multas
- 9 Estorno de Cancelamento
- 10 Estorno de Pagamento.

C. Reduções da dívida durante exercício anterior:

Campo MDVPB\_Valor da tabela MOVIMENTO\_DIVIDA\_PUBLICA dos informes mensais do exercício anterior com tipos de movimento iguais a

- 4 Pagamento
- 5 Cancelamento
- 7 Estorno de correção e/ou encargos e/ou juros e/ou multas
- 11 Baixa por compensação de Direito.

Mensagem de erro:

DIV15 – As dívidas contraídas em exercícios anteriores e ainda não quitadas devem ser informadas.

DIV16 - O valor informado para o saldo da dívida não confere com o valor calculado(saldo inicial/contratado + acréscimos - reduções)

## 1.2. REGRAS DESATIVADAS

DES29-02 – Substituída pela validação da regra DES29-01.

## 2. INCLUSÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

A fim de permitir o registro dos ganhos e das perdas na carteira de investimento do RPPS, conforme as Instruções de Procedimentos Contábeis nº 09, da Secretaria do Tesouro Nacional, foram incluídas as seguintes contas contábeis no elenco de contas:

- 11411099800 APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS (P)
- 11411109800 APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS (P)

Essas contas não foram incluídas antes porque não constavam no Plano de Contas da Federação, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

## 3. OUTRAS INFORMAÇÕES

As dúvidas poderão ser dirigidas à Consultoria Técnica do TCE/MT pelo telefone (65)3613-7554.

**SECRETARIA-ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE EXTERNO**  
- SEDECEX -